



LEI 228 DE 22 DE JUNHO 2006.

PUBLICADO

22/06/2006

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER FUNCIONÁRIOS PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÕES NO CORREIO.

Eu, EDSON HAROLD WEGNER, Prefeito
Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso das atribuições legais a mim conferidas,
sanciono a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1 °. Fica autorizado o Executivo Municipal a
ceder 01 (um) funcionário, para o exercício de atribuições no CORREIO, para cumprir
com a parceria celebrada entre o Município e este órgão, a partir da promulgação da
presente lei, até a data de 31 de Dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação da
respectiva parceria, poderá ser mantido o cargo ora autorizado, independentemente de
autorização legislativa específica.

Art. 2 °. O funcionário cedido, será regido pelo
regime estatutário municipal, e será escolhido se possível, de preferência, através de
processo seletivo, caso contrário será cedido através de ato do chefe do Executivo.

Art. 3 °. A remuneração do referido cargo, será
arcado pela Prefeitura Municipal, com vencimentos do cargo exercido pelo funcionário
cedido na Administração Municipal.

Art. 4 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2006.

EDSON HAROLD WEGNER
PREFEITO MUNICIPAL